



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 024

QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 24, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 14, de 1977 — CN (n.º 1, de 1977, na origem), submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 1.503, de 23 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre incentivos fiscais para empreendimentos florestais”.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

A medida objetivada pelo Decreto-lei n.º 1.503, de 23 de dezembro de 1976, sob apreciação desta Comissão Mista do Congresso Nacional, relaciona-se à extinção, no concernente às pessoas jurídicas, do sistema de incentivo fiscal para florestamento ou reflorestamento previsto na Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966. Anteriormente, pelo Decreto número 1.338, de 23 de julho de 1974, as pessoas físicas perderam a faculdade de abater da renda bruta as importâncias comprovadamente aplicadas em empreendimentos florestais.

O sistema inicial estabelecido pela Lei n.º 5.106, de 1966, que mais apropriadamente pode ser considerado de abatimentos, foi substancialmente modificado a partir do Decreto-lei n.º 1.134, de 16 de novembro de 1970. Este permitiu, com início no exercício financeiro de 1971, que as pessoas jurídicas descontassem até 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto de Renda devido, para aplicação em empreendimentos florestais cujos projetos tivessem sido aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

A nova sistemática favorecia, evidentemente, aqueles que vinham se beneficiando da permissão de abatimentos. A junção das duas possibilidades permitiria, inclusive, que o limite de até 50% (cinquenta por cento), definido pelo Decreto-lei n.º 1.134, de 1974, fosse ultrapassado.

A Exposição de Motivos conjunta dos Ministros do Planejamento, Fazenda, Agricultura, Indústria e Comércio e Interior, que acompanha a Mensagem do Poder Executivo submetendo à apreciação do Congresso Nacional o Decreto-lei ora sob exame, observa o seguinte:

“A medida tem por principal fundamento a necessidade de eliminação — face às distorções que vem ocasionando — da duplicidade de critérios existentes com relação ao assunto, o

qual está hoje disciplinado, basicamente, pelo Sistema de Fundos — FINOR, FINAN e FISET, instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.”

É certo que este último Decreto-lei, em seu artigo 1.º, projetou a questão do lado apenas do desconto sobre o Imposto de Renda devido, viabilizando, assim, uma estrutura única para todo o sistema de incentivos fiscais, tanto os relativos às áreas do Nordeste e Norte, quanto os setoriais — para reflorestamento, pesca e turismo.

Portanto, o Decreto-lei n.º 1.503, de 23 de dezembro de 1976, objetiva, em última análise, resguardar a essência da sistemática de incentivos disciplinada em 1974, por intermédio da criação dos Fundos regionais e setoriais.

Os Fundos de Investimento representaram não só um avanço, no sentido de reduzir a intermediação especulativa dos recursos provenientes dos incentivos fiscais, como também delimitaram as parcelas de aplicação, por áreas e setores, de forma objetiva.

Ante o exposto, considerando que ficam preservados integralmente os direitos dos titulares de todos os projetos iniciados na vigência da lei citada, somos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.503, de 23 de dezembro de 1976, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.503, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incentivos fiscais para empreendimentos florestais.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.503, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incentivos fiscais para empreendimentos florestais.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1977. — Deputado **Noide Cerqueira**, Presidente. — Senador **Cattete Pinheiro**, Relator. — Senador **Accioly Filho** — Senador **Renato Franco** — Senador **João Calmon** — Senador **Itamar Franco** — Senador **Vasconcelos Torres** — Senador **Otaíra Becker** — Deputado **Norberto Schmidt** — Senador **Altevir Leal** — Senador **Agenor Maria** — Senador **Adalberto Sena** — Deputado **Ruy Códó**.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso Cr\$ 1,00)

Tiragem 3 500 exemplares

PARECER Nº 25, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 16, de 1977-CN (Mensagem n.º 03, de 1977, na Presidência da República), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.505, de 23 de dezembro de 1976, que "altera dispositivo do Decreto-lei n.º 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências".

Relator: Deputado Januário Feitosa

O Senhor Presidente da República, em cumprimento ao disposto no artigo 55 da Constituição e através da Mensagem n.º 03, de 11 de janeiro de 1977, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.505/76, que altera dispositivo do Decreto-lei n.º 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências.

O objetivo da proposição é a de elevar a receita proveniente dos combustíveis automotivos, de que trata o Decreto-lei n.º 651/38, adequando-a ao interesse nacional no que se refere ao consumo do petróleo e de seus derivados. Dessa forma, a contribuição da União, de que trata a alínea b, do item IV, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 651/38, se formará de uma parcela sobre o preço ex-refinaria dos combustíveis automotivos, equivalente a 6% (seis por cento) do preço ex-refinaria da gasolina A, que será recolhida pelas refinarias ao Fundo de Liquidez da Previdência Social.

Por outro lado, o dispositivo segundo o Decreto-lei n.º 1.505/76 em apreço exclui a incidência da cota de previdência dos serviços públicos — luz, força, gás, telefone, etc. —, dos preços dos transportes em geral, dos produtos industrializados da pesca procedentes do estrangeiro, dos juros dos depósitos bancários, dentre outros.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de uma Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social, das Minas e Energia e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cujo teor, a seguir transcrito, reflete os fundamentos básicos que motivaram a instituição do Decreto-lei n.º 1.505/76, ora submetido à deliberação do Congresso Nacional:

"Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Decreto-lei referente à contribuição da União para o regime previdenciário a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, representada basicamente pelas parcelas da chamada cota de previdência destinada ao custeio das despesas de pessoal e de administração geral da entidade.

2. Essas cotas, múltiplas e variadas, e remontando ainda à época em que foram criadas as primeiras instituições de previdência social, as antigas Caixas de Aposentadorias e Pensões, incidem principalmente sobre serviços públicos essenciais, constituindo, assim, fator de elevação de custos.

3. É bem conhecida a preocupação do Governo de Vossa Excelência com a melhoria da qualidade de vida do homem brasileiro, preocupação que em termos práticos se vem traduzindo na implementação de programas de saneamento, de instalação de redes de água e esgoto, de expansão do sistema nacional de telecomunicações, de suplementação alimentar, de ampliação da assistência médica previdenciária e de reforço gradativo do salário mínimo, além de outras da mesma ordem, no contexto do desenvolvimento social. Sendo esse o propósito do Governo, não teria sentido que, ao lado de toda uma programação voltada para a promoção dos valores humanos e para o oferecimento de serviços públicos à população, se porfliesse em manter a incidência, sobre estes, de ônus que concorrem para torná-los menos acessível ao consumidor de fraco poder aquisitivo."

É elevado o mérito sócio-econômico da matéria na medida em que reduz os custos dos serviços públicos em geral, favorecendo a grande maioria da população, especialmente a faixa de baixa renda. Em outras palavras, trata-se de um mecanismo de distribuição de renda e de contingenciamento do consumo de combustível, que poderá se refletir favoravelmente no Balanço de Pagamento do País.

Portanto, somos pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.505/76, dado o elevado mérito sócio-econômico e pela oportunidade de que se reveste, na forma do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.505, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei n.º 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.505, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei n.º 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1977. — Senador **Benjamim Farah**, Presidente. — Deputado **Januário Feitosa**, Relator. — Senador **Nelson Carneiro**, com restrições — Senador **Ruy Santos** — Deputado **Hélio de Almeida** — Deputado **Alceu Collares** — Deputado **Santilli Sobrinho** — Deputado **Navarro Vieira** — Senador **Cattete Pinheiro** — Senador **Wilson Gonçalves** — Senador **Heitor Dias** — Senador **Domicio Gondim**.

PARECER Nº 26, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 20, de 1977-CN (n.º 8, de 1977, na origem), submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que "altera dispositivo do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados".

Relator: Deputado Angelino Rosa

Esta Comissão Mista do Congresso Nacional, é constituída para apreciar o texto do Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que amplia o período de vigência de benefícios fiscais, na forma de isenções dos impostos sobre importação e sobre produtos industrializados, definidos pelo Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, e propostos como incentivos à exportação de produtos manufaturados.

O mecanismo do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, na medida em que objetivou elevar exportação de manufaturados, assentou sobre as próprias vendas externas da empresa, em período anterior, a base para a fruição dos benefícios fiscais relativos à importação de bens como máquinas, equipamentos e aparelhos industriais e de pesquisas, bem como partes, peças e acessórios, matérias-primas, produtos intermediários e material para embalagem e apresentação, desde que destinados exclusivamente ao uso próprio do beneficiário e diretamente vinculados à sua produção de mercadorias.

Assim, o benefício fiscal seria calculado a cada ano, até 1974, como função do desempenho anterior da empresa, referido ao incremento das suas exportações de 1971 sobre 1970.

Mais tarde, por intermédio do Decreto-lei n.º 1.306, de 1.º de novembro de 1974, os referidos benefícios fiscais foram prorrogados até o exercício financeiro de 1977.

Agora, o Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, estende a vigência desse conjunto de incentivos até 31 de dezembro de 1979.

Justificando a medida, Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, observa o seguinte:

"A medida ora proposta constitui mais um instrumento no esforço de preservação do setor exportador, visando a alcançar as metas a que se propôs o Governo de Vossa Excelência, mor-

mente quando se objetiva favorecer o balanço de pagamentos, face às dificuldades com que ora se defronta."

Quer dizer, permanecem, implicitamente, os motivos que justificaram a edição do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, quais sejam, o de reduzir a carga tributária incidente sobre os bens importados pelos fabricantes de produtos manufaturados, permitindo-lhes ampliar a capacidade produtiva, ao tempo em que, pela redução de custos, garante-se-lhes preços competitivos nos mercados externos. As consequências, em termos de dados estatísticos, têm sido amplamente divulgadas, na forma de um maior aporte de divisas para o País.

A esses fatores favoráveis é de toda conveniência contrabalançar a necessidade de serem obtidos aportes cada vez mais elevados de divisas, na forma de maiores exportações, a fim de reduzir os desequilibrantes déficits comerciais, decorrentes dos reajustamentos de preços internacionais, que obrigam o País a um endividamento externo cuja superação apresenta aspectos bastante delicados.

Dai a importância de serem reativados incentivos fiscais já existentes, e, mais ainda, serem apreciados outros, novos, que permitam a obtenção de resultados favoráveis no quadro das transações externas.

Pelo exposto, na medida em que o Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, objetiva incrementar exportações, com o sentido maior de obter o necessário equilíbrio no balanço de pagamentos do País, somos pela sua aprovação, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1977. — Senador **Lenoir Vargas**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado **Angelino Rosa**, Relator — Senador **Arnon de Mello** — Senador **Saldanha Derzi** — Senador **Jarbas Passarinho** — Senador **Heitor Dias** — Senador **Milton Cabral** — Deputado **João Vargas** — Senador **Vasconcelos Torres** — Senador **Orestes Quêrcia** — Senador **Agenor Maria** — Senador **Lourival Baptista**.

PARECER Nº 27, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 24, de 1977-CN (Mensagem n.º 12, de 1977, na Presidência da República), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.513, de 29 de dezembro de 1976, que "dispõe sobre incidência do Empréstimo Compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS".

Relator: Senador Otair Becker

O Decreto-lei n.º 1.513, de 29 de dezembro de 1976, ora sob exame desta Comissão Mista do Congresso Nacional, institui um empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, cobrado sobre o consumo industrial de energia elétrica, decorrente de geração própria.

São contribuintes do tributo, nos termos do referido Decreto-lei, a indústria autoprodutora de energia elétrica que tenha potência instalada para geração de energia elétrica superior a 500 kw (quinhentos quilowatts), utilizando derivado de petróleo como combustível, ou que esteja situada em local onde existam instalações de concessionária de serviço público de energia elétrica, disponíveis para fornecimento de energia gerada com utilização predominante de fonte nacional.

O valor do empréstimo compulsório, para estes casos, será equivalente ao percentual da tarifa fiscal (obtida pelo quociente do valor em cruzeiros da energia vendida a medidor no País, em determinado mês, pelo correspondente volume físico — número de quilowatts-hora — de energia consumida durante o mês) referido na Lei n.º 6.180, de 11 de dezembro de 1974, que mantém até 31 de dezembro de 1983 o índice de 32,5 por cento, por sua vez fixada no art. 1.º, item I, da Lei n.º 5.824, de 14 de novembro de 1972.

A medida proposta está inserida na estratégia nacional que "visa a substituir — conforme acentuou a Exposição de Motivos do Ministro das Minas e Energia, que acompanhou a Mensagem n.º 12, de 1977, ao Congresso Nacional — fonte de energia importada como petróleo, por energia de origem nacional, como a energia elétrica gerada por fonte hidráulica".

O empréstimo compulsório, elevando o custo de geração de energia elétrica própria para fins industriais, a partir de derivado de petróleo como combustível, representa um desestímulo a essa utilização, cujos resultados refletem-se no desequilíbrio das contas externas do País.

Ao mesmo tempo em que há um estímulo ao uso das fontes hidráulicas, os recursos provenientes do empréstimo compulsório sobre o consumo industrial de energia elétrica têm uma destinação especial, fixada em lei, devendo ser aplicados na ampliação do parque produtivo energético do País.

A Lei Complementar n.º 13, de 11 de outubro de 1972, autorizou a instituição de empréstimo compulsório, em favor da ELETROBRAS, destinado a financiar a aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução de projetos e obras, tais como centrais hidrelétricas de interesse regional, centrais termoeletrônicas, sistemas de transmissão em extra alta tensão e atendimento energético aos principais pólos de desenvolvimento da Amazônia.

Portanto, são bastante definidos os objetivos do Decreto-lei n.º 1.513, de 20 de dezembro de 1976, articulados à utilização dos recursos obtidos por intermédio do empréstimo compulsório.

Ante o exposto, e considerando a importância de que se reveste a providência, de redimensionar o uso de fontes alternativas de energia, somos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.513, de 29 de dezembro de 1976, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 24, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.513, de 29 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incidência do Empréstimo Compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.513, de 29 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incidência do Empréstimo Compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1977. — Senador Itamar Franco, Presidente — Senador Otair

Becker, Relator — Deputado Valdomiro Gonçalves — Senador Dirceu Cardoso — Senador Ruy Santos — Senador Braga Júnior — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Albino Zeni — Senador Cattete Pinheiro — Senador Lourival Baptista — Deputado Luiz Couto — Senador Gilvan Rocha.

PARECER N.º 28, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 25, de 1977-CN (n.º 13, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.514, de 30 de dezembro de 1976, que "altera a redação do inciso II, do art. 11, do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, já modificado pelo Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975".

Relator: Deputado Ademar Pereira

Submete o Senhor Presidente da República à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 55 da Constituição Federal, o texto do Decreto-lei n.º 1.514, de 30 de dezembro de 1976, que altera a redação do item II do art. 11 do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

A medida em apreço objetiva ratificar o percentual estabelecido no art. 11 do Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975, relativo ao limite das aplicações autorizadas às pessoas jurídicas e passíveis de redução do imposto de Renda devido.

Estabelecia o referido dispositivo, para o exercício de 1976, ano-base 1975, a permissão da mencionada dedução, a título de incentivo fiscal à indústria do turismo, com até 12% (doze por cento) do imposto a pagar.

A providência em tela, visa, tão-somente, a manutenção daquele percentual para os exercícios seguintes, em nada alterando a sistemática atual.

Cabe-nos, nessa oportunidade, um pequeno reparo com relação à excessiva utilização de textos legais com vigência temporária determinada para regular certas matérias. A fim de evitar essa verdadeira torrente de diplomas legais, tão prejudicial ao administrado quanto ao aplicador, seria de todo conveniente que se evitasse a elaboração de leis ou dispositivos de vigência autodeterminada. Tal critério, a nosso ver, traz inegável benefício ao ordenamento jurídico, sem, contudo, desnaturalizar a função do órgão legiferante.

A proposição ora apreciada, em seu conteúdo, merece acolhida, uma vez que mantém a opção conferida à pessoa jurídica, contribuinte do Imposto de Renda, de aplicar no setor de turismo, parcela do tributo apurado, mediante indicação em sua declaração de rendimentos.

Atendidos os pressupostos insertos no artigo 55 da Constituição, somos pela aprovação do texto em exame, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 25, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.514, de 30 de dezembro de 1976, que altera a redação do inciso II, do art. 11, do Decreto-lei número 1.376, de 12 de dezembro de 1974, já modificado pelo Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.514, de 30 de dezembro de 1976, que altera a

redação do inciso II, do art. 11, do Decreto-lei número 1.376, de 12 de dezembro de 1974, já modificado pelo Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1977. — Deputado **Antonio Bresolin**, Presidente — Deputado **Ademar Pereira**, Relator. — Senador **Altevir Leal** — Senador **Dinarte Mariz** — Senador **Milton Cabral** — Senador **Augusto Franco** — Senador **João Calmon** — Senador **Otto Lehmann** — Senador **Itálio Coelho** — Senador **Adalberto Sena** — Senador **Ruy Carneiro** — Deputado **Jonas Carlos** — Deputado **Henrique Cardoso**.

PARECER Nº 29, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 28, de 1977-CN (Mensagem n.º 16, de 1977, na Presidência da República), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que "fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais".

Relator: Senador Alexandre Costa

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que assim se expressa:

"O Decreto-lei proposto faz-se necessário em virtude do advento da Resolução n.º 98 de 22 de novembro de 1976, do Senado Federal, que: a) unificou as alíquotas correspondentes às operações internas e interestaduais; b) fixou em 15% (quinze por cento) as alíquotas vigentes nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A competência para legislar sobre o ICM nos Territórios é da União, conforme prevêm a Constituição Federal, artigo 18, § 4.º, e o Código Tributário Nacional — Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, artigo 18, item I.

A forma proposta de Decreto-lei é justificável diante do disposto nos artigos 55, item II e 153, § 29, da Constituição Federal, visto tratar-se de matéria financeira de caráter urgente, substanciada em normas que se propõe possam ser aplicadas já no exercício financeiro de 1977."

O artigo 1.º do diploma legal em exame estabelece, a partir de 1.º de janeiro de 1977, as seguintes alíquotas:

I — Nas operações internas e quando houver saída para outra unidade de Federação, 15% (quinze por cento);

II — Nas operações de exportações, 13% (treze por cento).

Em seu artigo 2.º, dispõe o Decreto-lei que a norma contida no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 88, de 28

de dezembro de 1966, que "regula o sistema tributário dos Territórios, e dá outras providências", aplica-se, inclusive, aos convênios e demais atos celebrados pelos Estados e pelo Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.

Trata-se de matéria financeira cuja urgência justificou a expedição do Decreto-lei sob exame.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1977. — Deputado **Jerônimo Santana**, Presidente — Senador **Alexandre Costa**, Relator — Senador **Otto Lehmann** — Deputado **Sinval Boaventura** — Senador **Heitor Dias** — Deputado **Antunes de Oliveira** — Senador **Orestes Quêrcia** — Senador **Augusto Franco** — Senador **Wilson Gonçalves** — Deputado **Nosser Almeida** — Deputado **Alberto Hoffmann** — Deputado **Antônio Pontes** — Senador **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 30, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1977-CN (Mensagem n.º 17, de 1977, na Presidência da República), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que "dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências".

Relator: Deputado Cid Furtado

Com a Mensagem n.º 29, de 1977-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação, do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que "dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos".

A matéria, em seu art. 1.º, cria o Quadro de Serventuários da Justiça, integrantes dos Órgãos Auxiliares da Justiça de 1.ª Instância do Distrito Federal e dos Territórios, "constituído de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, organizados em carreiras, cujos ocupantes são retribuídos pelos cofres públicos".

Os cargos, em comissão, de Escrivão, ora criados, têm o seu provimento condicionado à vacância dos atuais cargos efetivos de igual denominação, "que se extinguirão quando vagarem, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para a respectiva investidura", e que possuam diploma de Bacharel em Direito.

Estabelece ainda que os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão aproveitados nos

cargos constantes do Anexo B e o respectivo enquadramento será feito do maior para o de menor retribuição, dependendo de habilitação em processo seletivo, "estabelecido pelo Ministério da Justiça em articulação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal".

A inabilitação no processo seletivo para o aproveitamento referido acarretará a inclusão do cargo ocupado, na situação em que se encontrar, em Quadro Suplementar, extinto quando vagar.

Efetivado o aproveitamento do servidor habilitado no referido processo seletivo, o cargo anteriormente ocupado será considerado suprimido.

O acesso dos ocupantes das classes finais de Oficial de Justiça e de Escrevente Auxiliar à classe inicial de Escrevente Juramentado será feito na forma da regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Justiça, em articulação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O provimento e a vacância dos cargos de que trata o presente Decreto-lei serão processados mediante ato do Presidente da República e a partir da vigência do ato de enquadramento "cessará, para os ocupantes dos cargos abrangidos, o pagamento das gratificações pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva e de serviço extraordinário, das diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como de todas as outras vantagens que, a qualquer título, venham sendo porventura percebidas pelos mencionados ocupantes, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço".

Os valores de retribuição previstos nos Anexos "A" e "B" do Decreto-lei, que se examina, vigoram a partir

de 1.º de janeiro de 1977 e considerando que as despesas decorrentes da aplicação do texto legal serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras para esse fim destinadas e que o instrumento utilizado encontra respaldo no art. 55 da Lei Maior, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1977. — Senador Adalberto Sena, Presidente — Deputado Cid Furtado, Relator — Senador Braga Júnior — Senador Heitor Dias — Senador José Sarney — Deputado Jerônimo Santana (com restrições) — Senador Luiz Cavalcante — Senador Saldanha Derzi — Senador Cattete Pinheiro — Senador Ruy Santos — Deputado Antônio Pontes — Deputado Ivahir Garcia — Senador Osires Teixeira — Senador Vasconcelos Torres — Senador Lázaro Barboza.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE ABRIL DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DASO COIMBRA — Cerimônias cívicas que serão realizadas em homenagem a Tiradentes, na Vila de Inconfidência, 3º Distrito do Município de Paraíba do Sul.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Projeto de lei de autoria de S. Ex.º incluindo, no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Cruz Alta — BR-285, em Santa Bárbara do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO VASCO AMARO — Apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que determine medidas em favor de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por fortes chuvas. Morosidade que vem ocorrendo na concessão de carta patente para criação de banco na cidade de Paim Filho—RS.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Extinção da fidelidade partidária.

DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI — Manifestação aprovada pela Câmara Municipal de Presidente Bernardes—SP, dirigida ao Senhor Presidente da República e outras altas autoridades do País, no sentido da revisão dos fundos federais devidos aos municípios.

DEPUTADO GERSON CAMATA — Considerações sobre portarias do IBC e da SUNAB e seus reflexos negativos para a economia cafeeira do País.

DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA — Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido do estabelecimento de preço mínimo justo para o suco cítrico.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.489, de 25 de novembro de 1976, que concede benefícios fiscais para construção da ligação ferroviária Belo Horizonte/Itutinga/Volta Redonda, inclusive Ramal de Sepetiba. **Aprovado**, à promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que reformula critérios de distribuição das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica. **Aprovado**, à promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 46ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE ABRIL DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Problemas advindos pela falta de acesso ao Município de Duque de Caxias pela Rodovia Washington Luiz.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — O milagre da produção de Israel e a lição a se tirar de seu êxito.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Pedido de empréstimo feito pelo Sr. Governador do Estado do Pará, destinado a levantamento aerofotogramétrico.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Convênio assinado entre a COBAL e a CIBRAZEM, visando a distribuição de 85 mil toneladas de alimentos.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Atuação do ex-Senador Emival Caiado na mudança da Capital Federal para Brasília.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Situação da classe política diante das recentes reformas adotadas pelo Senhor Presidente da República.

DEPUTADO CARLOS WILSON — Manifestação de pesar pelo falecimento do Professor Waldemar de Oliveira.

DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA — A excelência do projeto desenvolvido pela Escola de Engenharia de São Carlos-SP, como subsídio ao Programa Nacional do Alcool.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se sexta-feira próxima, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 1, de 1977-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para fazer face ao recolhimento do Ônus Financeiro, Temporário, instituído no Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Humberto Lucena e Eurico Rezende. À sanção.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Deputado Antunes de Oliveira, proferido na sessão de 19-4-77.

ATA DA 45ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE ABRIL DE 1977**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarchas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Roquette — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnor de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes —

MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feltosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo

Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Baccalar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Ábi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mohndino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo números regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nossas homenagens à Vila de Inconfidência, terceiro distrito do Município de Paraíba do Sul. Amanhã grandes comemorações cívicas serão ali realizadas, a partir das 8 horas e 30 minutos, quando serão recepcionadas autoridades federais, estaduais e municipais. É que amanhã será reverenciada mais uma vez a memória de Tiradentes, o protomártir de nossa independência, na Vila de Inconfidência. Ali, na Fazenda das Cebolas, de que era proprietária D. Mariana Barbosa de Matos, por inúmeras vezes Tiradentes se reuniu com seus companheiros para conspirar contra o Reino, para tentar fazer a independência do nosso País. Amanhã, entre as visitas que serão realizadas naquela cidade, destaca-se a que vai ser feita ao Museu Sacro-Histórico, onde constam várias peças ligadas à nossa Inconfidência.

Vila de Inconfidência, no século XVIII, chamava-se Santana, e por ali costumavam passar vários comerciantes tropeiros, entre eles José Joaquim da Silva Xavier. Ele foi nomeado Comandante da Patrulha do Caminho Novo, por carta régia de D. Maria I, e tinha por missão proteger os viajantes tropeiros que procuravam aquela variante, que encurtava o caminho da Capitania de Minas Gerais até à Corte, a Cidade do Rio de Janeiro.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, amanhã grandes festas serão realizadas na Vila de Inconfidência, e nós queremos juntar os nossos cumprimentos aos habitantes daquela Vila, que sempre reverenciaram a memória de Tiradentes que a ela esteve tão ligado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nosser Almeida. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apresentei ontem, na sessão ordinária da Câmara, o projeto de lei beneficiando a minha terra natal, que é Cruz Alta.

O projeto é o seguinte:

“Inclui no Plano Nacional de Viação a rodovia Cruz Alta—BR-285 em Santa Bárbara do Sul, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída no Plano Nacional de Viação a Rodovia entre a cidade de Cruz Alta e a BR-285 no Município de Santa Bárbara do Sul, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 1977. — **Antônio Bresolin.**

Justificação

Para os que conhecem a importância de Cruz Alta e da região serrano-missioneira, esta justificação poderia ser perfeitamente dispensada. Neste chapadão do Rio Grande do Sul é onde se produz mais soja na América Latina e mais trigo no Brasil. Por outro lado, é região de pecuária altamente desenvolvida.

Situando-se a importância e a oportunidade do projeto apenas em relação a Cruz Alta, vale a pena lembrar que este Município já figurou como o maior produtor de trigo do Brasil e um dos maiores produtores de soja, além de contar com um dos melhores plantéis de gado daquele Estado. A cidade conta com sete faculdades e o Município registra notável rede escolar-primário, 1º e 2º graus. Cruz Alta é sede de Diocese, possui três grandes e modernos hospitais, dois jornais, uma rádio e uma TV, é sede de Quartel-General, além de duas outras unidades. Possui modernos hotéis e clubes e é centro rododotroviário de uma das regiões mais importantes do Brasil.

A saída natural de Cruz Alta para Porto Alegre é a rodovia que liga a referida cidade à BR-285 em Santa Bárbara do Sul. Esta estrada foi construída ainda no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. E desde então, Prefeitos, Câmaras de Vereadores, imprensa, associações comerciais e outros órgãos, vêm-se empenhando em favor do seu asfaltamento.

E por paradoxal que pareça, a despeito de tantos apelos e de outras tantas promessas, a rodovia em questão até hoje não foi sequer incluída no Plano Nacional de Viação.

Para se ter uma idéia das dificuldades que enfrentam as populações de Cruz Alta e da região por falta do asfaltamento desta estrada — cujo estado de conservação muito deixa a desejar — basta informar que o ônibus-leito que faz o percurso Cruz Alta—Porto Alegre roda via Ijuí, aumentando o percurso em mais de oitenta quilômetros. Isto sem falar nas tremendas dificuldades que enfrentam as carretas e outros veículos que transportam a produção.

Daí a razão deste projeto, que objetiva o atendimento de velha e justa aspiração.

A exemplo de outras proposições idênticas, espero que os eminentes colegas acolham este projeto, facilitando a sua tramitação nos órgãos técnicos da Casa.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Amaro.

O SR. VASCO AMARO (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A nós do Rio Grande do Sul sempre tem tocado dançar com as mais feias: no inverno é aquele rigor com temperatura até 10º abaixo de zero, no verão chega a 40 graus.

Quando não temos longas estiagens, acontecem agora essas chuvas que destruíram parte de colheitas lá na minha fronteira oeste, onde a enxurrada carregou pontes, inutilizou estradas, de forma que, municípios importantes como os de Uruguaiana — histórica Uruguaiana — que tem como Prefeito o dinâmico e ativo Cel. Antônio Augusto Brasil Carus; Alegrete — a indomável Alegrete da Ponte do Uirapuitê — administrada atualmente por aquela figura excepcional, culta, inteligente que é o Bacharel José Rubens Pilar; Dom Pedrito — a intrépida Dom Pedrito, da paz de Ponte Verde, da Revolução Farroupilha de 1835 — hoje tão bem administrada pelo Engenheiro Agrônomo e Ruralista Dr. José Caminha Coelho Leal; e, a legendaria Bagé, a Bagé de Silveira Martins — daquele Silveira Martins que encantou o mundo porque foi citado e comparado com Leon Gambetá e outros grandes Parlamentares, e cuja voz a gente parece que ainda ouve ressoar no Parlamento Nacional.

Esses quatro Municípios principalmente — é verdade que dos mais ricos, dos mais prósperos da nossa fronteira — estão numa situação calamitosa, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem pontes, porque, como já dissemos, a enxurrada as carregou, sem estradas e com parte de sua produção — soja e arroz — nesse momento, enormemente prejudicada.

Assim, se impõe que Sua Excelência, o Presidente da República, determine aos Ministérios dos Transportes e do Interior — esse nem sabemos se funciona — que acorram em favor desses Municípios. Que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem remeta para lá maquinarias para reconstruir pontes e dar condições mínimas de trafegabilidade às nossas estradas para que se possa tirar o resto da produção.

Este o apelo que fazemos ao eminente Presidente Ernesto Geisel, certo de que Sua Excelência será sensível aos clamores da sua gente e do seu povo.

Dito isso, Sr. Presidente, cabe-nos um reparo. Há órgãos neste Governo que não funcionam ou quando funcionam, funcionam mal. Estamos aqui com o *Correio Braziliense* que traz notícia de que o Banco Central vem de autorizar a liquidação de mais dezesseis empresas de poupança. É impressionante, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como o Banco Central facilita a criação de financeiras e de empresas de poupança. Mas, no entanto, para conceder uma carta patente para municípios que não dispõem de bancos é uma luta.

Devemos declarar, Sr. Presidente, que chega a ser um desaforo. Desde sexta-feira da semana passada que vimos procurando conseguir da carteira específica — onde um tal de Sr. Albricht é Diretor — uma informação sobre a concessão da carta patente para o Município de Paim Filho, no Rio Grande do Sul e até hoje não conseguimos a informação. Era preciso que o Senhor Presidente da República se compenetrasse que esses órgãos têm que ser exercidos por políticos e homens de empresas, não por técnicos, que não têm sensibilidade e que emperram o progresso nacional.

Era o que nos competia comentar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Fui um dos Deputados do MDB que assinou o requerimento do Líder do Governo na Câmara para a apresentação de uma emenda à Constituição, visando a extinguir a Fidelidade Partidária.

Assinei, Sr. Presidente, porque sou contrário a esse tipo de fidelidade tal como está na Constituição. Mesmo reconhecendo que a

apresentação da emenda foi apenas uma manobra subterrânea, tipicamente casuística, e planejada como um artifício para captar votos para a sua aprovação; não vi inconveniente algum em que ela fosse apresentada.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fidelidade partidária deve existir como obediência ao Programa do Partido; quem pertence a um Partido, no qual ingressou por sua livre vontade, tem que ser fiel ao seu Programa, mas tem o direito de discordar, discutir e debater as decisões dos órgãos dirigentes do Partido, pois isto é comum, é humano, e, em política, é fato normal. Não é infiel ao Programa do Partido aquele que debate e discute as decisões dos órgãos dirigentes: ninguém é obrigado a aceitar tudo o que for determinado apenas porque tem que ser fiel; pode e deve discordar, se for o caso. Mas, se vencido pela decisão da Maioria, tem a obrigação de cumprir o que foi decidido, não por fidelidade, mas por disciplina partidária.

Sr. Presidente, muito mais importante do que fidelidade imposta é a disciplina partidária, esta sim, necessária, obrigatória e pedra angular de qualquer organização; disciplina consciente, mas rigorosa e que tem que ser obedecida.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a fidelidade partidária foi colocada na Constituição unicamente para forçar o Partido do Governo à obediência e ao apoio incondicional. É, portanto, meramente casuística e, assim sendo, não deveria figurar numa Constituição, pois constituições não podem ser casuísticas.

Sr. Presidente, para terminar, sou contra a fidelidade partidária, como está na Constituição Federal. Sim, sou contra. Mas sou a favor de uma fidelidade partidária livre e conscientemente aceita e praticada pelos integrantes dos Partidos; nunca imposta, porém. E, sobretudo, sou pela disciplina partidária, para mim, base de qualquer organização, inclusive uma organização eminentemente política, que é como entendo, um partido político. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturolli.

O SR. DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares:

Verberamos no dia de ontem, desta mesma tribuna, contra as Portarias nº 14/77 e 24 do Instituto Brasileiro do Café e da SUNAB respectivamente. As duas portarias combinadas representam um golpe hediondo para a cafeicultura do Espírito Santo, pois além de proibirem a exportação dos últimos meses terão que ser comercializados quase pela metade do preço de compra. Divi das, com os próprios órgãos financiadores do plantio do café não poderão ser salgadas por inúmeros pequenos cafeicultores.

Para melhor entendimento dos Srs. Senadores e Deputados enfatizamos que uma saca de café, que vinha sendo comercializada, até a semana passada, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) está sendo cotada agora a Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros).

É fácil entender os problemas advindos para os lavradores, comerciantes e exportadores do Espírito Santo. Estoques de café adquiridos ao longo dos últimos meses terão que ser comercializados quase pela metade do preço de compra. Divi das, com os próprios órgãos financiadores do plantio do café não poderão ser salgadas por inúmeros pequenos cafeicultores.

O Governo do Estado, as já precárias finanças do Espírito Santo sofrerão uma queda de 22% na arrecadação do ICM. Os reflexos serão duros para as prefeituras das regiões produtoras e para as finanças públicas e particulares de todo o Estado.

Em nosso pronunciamento de ontem, dissemos, Srs. Congressistas, que as portarias eram inclusive antipatrióticas. E hoje,

infelizmente observamos seus nefastos efeitos sobre a economia cafeeira nacional. A publicação daquelas portarias, proibindo a exportação dos cafés do tipo 7/8, provocaram uma queda de cotação do café no mercado internacional. A bolsa de Nova York fechou ontem com baixa de 600 pontos o máximo permitido num único dia e a maior baixa verificada nos últimos meses.

É fácil perceber que ao observarem o Governo brasileiro a forçar uma baixa no mercado interno, os manipuladores do mercado internacional procuram também forçar idêntica queda, numa tentativa de equilibrar os preços do mercado mundial com os preços internos no Brasil.

Eis aí o triste resultado de uma medida tomada afoitamente pelas autoridades financeiras do País. Impõe-se a imediata revogação daqueles dispositivos e sua substituição por outros mecanismos que garantam o abastecimento interno sem discriminar o Espírito Santo, maior produtor nacional dos cafés do tipo 7/8 e sem forçar a queda das cotações internacionais dos cafés finos do tipo seis no mercado mundial.

Recentemente, exportadores brasileiros reunidos em encontro nacional propuseram uma quota de sacrifício, destinando 20% dos totais exportáveis para o mercado interno. Apelamos, pois, para as autoridades monetárias e financeiras do País para que reestudem o problema e partam para a adoção de uma fórmula mais justa e menos discricionária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Muito se tem falado, recentemente, a respeito do aumento de preço dos produtos frutihortigranjeiros, tentando-se responsabilizar os lavradores por uma ocorrência ocasional, que só pode resultar de duas causas: ou a insuficiência da produção, ou deficiências da comercialização, se não quisermos responsabilizar os intermediários.

Recentemente, fomos procurado por diversos produtores de laranja, da região de São Carlos, Araraquara, Matão, Tabatinga e Descalvado, no interior de São Paulo, que nos adiantaram informações segundo as quais a indústria de suco de laranja CUTRALE, de Araraquara, e a CITROSUCO, de Matão, fizeram um acordo de preço, para a aquisição da presente safra de laranja, totalmente insatisfatório para a classe produtora, impondo o pagamento de vinte a vinte e dois cruzeiros por caixa.

Tratando-se de empresas que também promovem o cultivo de cítricos, operam, em primeiro lugar, com a laranja de sua produção relegando os fornecedores à espera do processamento daqueles estoques, o que lhes acarreta sérios prejuízos, dada a rápida maturação dos frutos.

É notória, Sr. Presidente, a escassez de sucos cítricos no mercado mundial, não se justificando, portanto, semelhante acordo de preços e conseqüente adiamento da aquisição aos produtores que não industrializam a própria produção, ademais porque resultará, esse comportamento, em desencorajar importante atividade produtora, com capacidade para melhorar o nosso balanço de pagamentos.

Dai por que solicitamos a atenção do Ministro da Agricultura, Sr. Alysso Paulinelli, no sentido de S. Ex^a interferir na solução do problema, promovendo um acordo de cavalheiros entre as citadas indústrias e os produtores de laranja, obtendo não apenas o estabelecimento de um preço mínimo justo, mas, ao mesmo tempo, aquisição oportuna da produção *in natura*, com graves danos à economia citrícola nacional.

Se pretendemos incrementar as exportações, e a demanda internacional do suco de laranja é crescente, as autoridades federais precisam promover essa colaboração entre produtores e industriais, a fim de que evitemos que, desencorajados pelos preços não compensadores e a perda parcial das safras, os fruticultores não se vão dedicar a outra atividade, em prejuízo da nossa balança comercial.

Esperando o atendimento a este apelo, originado de importante setor da nossa produção primária, confiamos em que o titular da Agricultura convencerá os industriais a corresponder aos esforços dos produtores de laranja, contribuindo mais eficientemente para o melhor desempenho da nossa economia, com vistas à auto-sustentação do nosso desenvolvimento.

Este apelo, nós o fizemos, também, através da Câmara dos Deputados e achamos oportuno repeti-lo, aqui, para que o Sr. Ministro da Agricultura atenda a esta importante reivindicação em benefício dos citricultores nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 1, de 1977-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.489, de 25 de novembro de 1976, que concede benefícios fiscais para construção da ligação ferroviária Belo Horizonte/Itutinga/Volta Redonda, inclusive Ramal de Sepetiba.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 11, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que reformula critérios de distribuição das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo pelas duas Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.)

ATA DA 46ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE ABRIL DE 1977
3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Climaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novais — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Baccelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amara! Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekkel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge

— MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leonidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Francisco — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturulli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA;

Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Roraima

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há vários meses que se encontra fechado o acesso ao Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, pela Rodovia Washington Luiz.

As informações prestadas pelo DNER aos órgãos de classe e Clubes de Serviço da Cidade Berço do Patro do Exército Brasileiro, são justificadas pelas "medidas moralizadoras do tráfego adotadas por este órgão do Ministério dos Transportes, nas rodovias BR-040 e BR-116", dando caráter transitório, face a próxima conclusão das obras de recuperação de uma ponte no entroncamento da BR-116, BR-040 e construção de outra, pelo DNOS, sobre o Rio Meriti, no Km 0 da BR-040.

Acontece, porém que, as consequências inconvenientes para o volumoso trânsito de veículos, nas imediações do Município de Duque de Caxias, têm concorrido para criar sérios problemas ao comércio e à indústria locais, com reflexo ruinoso na economia municipal.

Assim, formalizo apelo ao Diretor do DNER, a fim de restaurar, quanto antes, o acesso ao Município de Duque de Caxias, através da Rodovia Washington Luiz via Avenidas Assis Brasil e Brigadeiro Lima e Silva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Apesar de possuir uma área de apenas 20.700 km² (mais ou menos correspondente à do Estado do Piauí), além das terras conquistadas e ainda em litígio, o povo hebreu realiza milagres no setor da produção.

O nível pluviométrico varia de 700 a 50 milímetros, do Norte para o Sul, com a média anual de 200 milímetros. Ainda assim, a terra cultivável de Israel, 25%, cientificamente aproveitada, apresenta espantoso rendimento. Mais ou menos, metade da terra arável é irrigada, pois, apesar da utilização de sofisticados métodos para o aproveitamento e consumo do precioso líquido, não há água para o resto das lavouras.

Kibutz, Moshov, indústrias, hospitais, particulares, todos recebem água rigorosamente controlada. Aquele que exceder a cota, fica a ver navios...

Tendo em vista a necessidade de economizar água e energia elétrica para aquecimento, no deserto de Neguev, por exemplo, no inverno estão sendo feitas experiências com água de poços semi-surgentes da região, com água de origem das montanhas da Judéia. São águas quentes e, em agricultura de estufa, além de irrigar o solo, aquecem o ambiente. Os melões, para só citar uma planta, em espaço de tempo reduzido têm sua produção aumentada quatro ou cinco vezes.

Os cítricos e algumas outras plantas recebem fertilizantes e produtos químicos para o crescimento e combate às pragas através da irrigação, pelo sistema de gotas, o mais econômico, porém ainda em fase de experiência.

No Kibutz Bvor-Hayl, os limoeiros, pejados de frutos, recebem pulverização com hormônios, para retardar o amadurecimento, a fim de aguardar melhor preço. Feita a colheita, são apanhadas folhas de diferentes árvores e levadas aos laboratórios. De acordo com os resultados das análises, as plantas recebem o tratamento para a safra seguinte.

Longe das improvisações que se verificam no Brasil, mesmo nas culturas mais adiantadas — trigo etc., — em Israel as lavouras são verdadeiras indústrias, planejadas e executadas cientificamente. Custo da água, sementes, fertilizantes, fungicidas, eletricidade para transportar a água, trabalho, tudo é calculado. Só são cultivadas as plantas que apresentam rendimento. Por exemplo, os hebreus não cultivam arroz, porque consome muita água. E Israel dispõe, por ano, de 2.000.000.000 de metros cúbicos de água e para irrigação de 1.200.000.000.

No plano que a Taha! vem organizando para o governo está previsto o aumento de água na base de 1%, enquanto a produção agrícola continua com o aumento de 7% ao ano. Neste plano não está prevista a dessalinização das águas do mar, e sim a construção de duas usinas nucleares.

A produção agrícola nos últimos 10 anos subiu 7% ao ano, enquanto as exportações aumentaram 15%. Os técnicos acreditam que o ritmo da produção pode ser acelerado, com a mesma quantidade de água e o mesmo trabalho, apenas usando técnica mais avançada.

As plantações feitas sem irrigação, sobretudo no Sul, são de rendimento duvidoso. Mas as irrigadas, na opinião dos técnicos, chegam a render três ou cinco vezes mais.

Os dados abaixo, colhidos nas próprias fontes, fornecem uma idéia geral da produção por hectare em Israel:

Trigo — Lajish, Myriam e outras variedades — 5 a 8 toneladas; tomates — protegidos por vidro ou plástico — 200 toneladas; moran-

go, entre 5 ou 6 toneladas; **grape-fruit**, de 80 a 100 toneladas, laranja, de 50 a 60 toneladas; limão, de 40 a 45 toneladas; algodão, 4 toneladas; cenouras, 65 toneladas; cebolas, 50 toneladas; melancia, 40 toneladas por hectare. Isto sem falar em rosas, cravos, gladiólas e outras flores; em beterrabas, perus, galinhas, leite e outros produtos. A produção média de leite de uma vaca é de 6.832 litros por ano, superior à dos EUA, que é de 6.550 litros.

Em alguns setores da produção, Israel ainda não é auto-suficiente: trigo, açúcar, carne de gado etc. Mas exporta flores, carne de galinha e peru, verduras desidratadas e **in natura**, cítricos, mangas, abacate, alface, cenouras, cebolas, ovos de peru, vinho, galinha, e outros produtos.

O milagre da produção agrícola de Israel serve de exemplo ao mundo.

Tinha razão Avot Derahin Nathan, 34 do Comentário Talmúdico, quando disse: "A terra de Israel é chamada vida". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo do Pará parece que perdeu um pouco a noção das coisas. Outro dia mostramos o erro da venda do Carajás e agora o Vereador Agostinho Linhares mostra a incoerência administrativa do Governador do Estado, Dr. Aloísio Chaves.

Quer S. Ex.^a um empréstimo de 15 milhões de cruzeiros para fazer um levantamento aerofotogramétrico. Este levantamento, Sr. Presidente, já existe desde o tempo em que o Dr. Agostinho Linhares, hoje Vereador do MDB, era Diretor da CODEM, quando mandou processá-lo. Portanto não se justifica que agora o Governo queira 15 milhões de cruzeiros para, na certa, bafejar alguma firma nesse sentido. O meu Estado não pode se dar ao luxo de pedir um empréstimo de 15 milhões de cruzeiros para tirar uma fotografia da Cidade, quando esta fotografia de Belém já existe. Na entrada da Prefeitura, está lá o mostruário, com o nome de Agostinho Linhares.

Ele devia era pegar esse dinheiro, Sr. Presidente, e recuperar as baixadas da pobreza, onde vive a gente sofrida de Belém, e não fazer uma fotografia para um estudo de inviabilidade que será o resultado final.

O que se precisa é ajudar o Prefeito para que ele recupere as baixadas.

Aqui fica, portanto, o nosso protesto. O Vereador Agostinho Linhares, em boa hora, denuncia ao Estado, denuncia à Nação essa incongruência do Sr. Governador em querer um empréstimo de 15 milhões de cruzeiros para um levantamento aerofotogramétrico.

É um absurdo que se processa, mais uma vez, na administração do Dr. Aloísio Chaves, no Estado do Pará. Absurdo que tem aqui o nosso protesto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nosser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Instituto Nacional de Alimentação, a COBAL e a CIBRAZEM acabam de assinar um convênio, dentro do Programa de Nutrição e Saúde, visando a distribuir cerca de oitenta e cinco mil toneladas de alimentos — arroz, feijão, leite em pó, açúcar, e milho — para suplementar a dieta alimentar do grupo mais vulnerável à desnutrição no País, configurado no proletariado rural e urbano, na infância e nas nutrízes.

Tratando-se de um dos aspectos mais significativos do PRONAM, recursos de mais de dois bilhões de cruzeiros serão empregados, até 1979, dos quais quinhentos milhões serão liberados ainda este ano, ampliando a faixa de atendimento que, no ano de 1975, abrangeu mais de 250 mil pessoas, com a distribuição de 5.300 toneladas de produtos alimentares.

Falando a respeito, declarou o Ministro Almeida Machado:

"Os recursos ora destinados ao Programa de Nutrição e Saúde, irão consolidar a cooperação entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Saúde, com o seu grande objetivo comum, que não se resume na suplementação alimentar, mas, vai muito além, procura atingir à desnutrição em sua raiz, estimulando a produção de alimentos básicos, amparando o pequeno produtor, propiciando distribuição de rendas, valorizando a iniciativa rural e, indiretamente, contribuindo para a fixação do homem no campo".

Assinalou, na oportunidade da assinatura do convênio, o Ministro Alysson Paulinelli que, além de atender àqueles objetivos, o documento firmado dará maior ensejo ao incremento da produtividade agrícola, tanto mais quanto a lavoura de subsistência está a exigir maior atenção do Governo.

Acrescentou que, possivelmente ainda este ano, cerca de noventa mil famílias de produtores de baixa renda serão beneficiadas com a suplementação alimentar, atingidas mais de 450 mil pessoas, com a melhoria da saúde do homem do campo, e, conseqüentemente, da sua produtividade naquele setor primário.

Só nos resta congratular-nos com a medida, verificando, ademais, como ganha em eficiência o esforço governamental quando seus ministros procuram a ação conjugada, no caso, dos setores sanitário e econômico, para atender ao principal objetivo proclamado pelo Presidente Geisel, que é o de orientar o desenvolvimento nacional para a valorização do próprio homem, centro de todos os objetivos nacionais, atuais ou permanentes.

E quando o endereço da iniciativa governamental procura principalmente o trabalhador do campo, ainda o mais numeroso e menos assistido, temos motivos para confiar em que a sua valorização resultará das mais benéficas à Nação, porquanto a nossa recuperação econômica e financeira depende, hoje, mais do que nunca, dos recursos naturais renováveis, propiciados pela agricultura brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A realidade de Brasília, hoje, não apenas capital política do País, centro das decisões cívicas mais relevantes, mas, também, assumindo, a cada dia, maior importância no contexto cultural da Nação, faz-nos relembrar que esse brilhante cometimento de Juscelino Kubitschek não teria sido possível sem o entusiástico apoio do Congresso Nacional.

Já nos fins de 1959, quando as obras de edificação da Nova Capital ganhavam amplitude, atingindo o estágio de plena irreversibilidade, o então Deputado Emival Caiado era recebido, numa das incontáveis audiências no Palácio do Catete, para encontrar o Presidente cansado e decepcionado. Algum fato desagradável parecia ter ocorrido na audiência precedente àquela concedida ao representante goiano.

Vendo ingressar em seu gabinete o parlamentar que tanto defendera, na Câmara, a sua meta-síntese, Juscelino explode, transfigura-se, substituindo, no rosto, os vincos de preocupação, pelas rugas da alegria, num sorriso aberto.

O aborrecimento passara e uma incontida alegria iluminava a expressão do Presidente, fazendo ressurgir JK tal qual o povo estava habituado a ver, efusante de entusiasmo, transbordando autoconfiança, tal qual o brasileiro aprendera a amá-lo e conhecê-lo.

"— Emival — começou a dizer o Presidente — você é um estadista. Um Estadista com "E" maiúsculo! e abraça o amigo, membro de uma bancada adversa, a UDN".

"— Que é isso, Presidente? — indaga, surpreso, o representante goiano. Estadista vivo, neste País, só existe o senhor, que, com a sua extraordinária visão e pertinácia, está integrando ao desenvolvimento nacional as vastas regiões do Brasil Central e da Amazônia".

"— Qual o que, Emival! se você, com a sua capacidade de antever esses objetivos, não visse que Brasília sintetizava todas as minhas metas governamentais, talvez eu estivesse vencido. O Lacerda e seus seguidores tiveram em você, ao constituir o Bloco Parlamentar Mudancista, um adversário imbatível. Se você não tivesse obtido a aprovação da lei, que fixou a data da mudança da Capital para 21 de abril de 1960, na verdade não teríamos Brasília, agora e nunca! — desabafou Juscelino".

O Presidente da República fez um relato, a Emival Caiado, de uma série de manobras e pressões que Lacerda, João Goulart e outros homens influentes comandavam contra a mudança. Todos desejavam impedir o cumprimento, no prazo, da promessa presidencial, o que se tornara impossível em razão da Lei nº 2.273, de 1º de outubro de 1957, que fixava a data da mudança da capital Federal.

Adiantou Juscelino ao seu interlocutor que, na audiência anterior, enfrentara um diálogo desagradável, quando um grupo de parlamentares lhe fora propor o adiamento da inauguração de Brasília, para o que haviam elaborado projeto, alterando a Lei Emival Caiado, e somente recuara da idéia quando lembrada a existência do Bloco Parlamentar Mudancista, com mais de 2/3 da Câmara e, por cima, presidido pelo parlamentar goiano.

Ao longo da audiência, o Presidente lembra a iniciativa de Emival Caiado, informada por profundos estudos do Direito da França, da Alemanha, dos Estados Unidos, da Austrália e de outros países, conseguindo elaborar o projeto que, sem quaisquer alterações, se transformara em Lei. A lei que criou a NOVACAP, a primeira empresa pública do País, ao contrário do que antes planejava a assessoria de Juscelino, facilitava o processo de construção de Brasília, pela flexibilidade com que poderia manter as mais variadas relações com as diversas entidades, públicas ou privadas, sem, no entanto, ferir o ordenamento jurídico e muito menos ensejar a corrupção.

Se a fórmula adotada pelos assessores presidenciais vingasse — criando-se a NOVACAP como autarquia — Brasília não teria sido construída nem em cem anos.

Graças ao Deputado Emival Caiado, o Governo teve o apoio de dois terços da Câmara dos Deputados, com representantes de todos os partidos, principalmente da UDN, PSD, e PTB, vinculados ao Bloco Parlamentar Mudancista, presidido pelo representante goiano, que enfrentaria, com galhardia, todas as manobras de Carlos Lacerda. Este representante udenista chegou a criar, em 1958, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para "apurar irregularidades e corrupção na construção de Brasília", com o exclusivo objetivo de impedir as obras de construção da nova Capital, como frisou aquele Deputado goiano, apartando o representante carioca em histórico discurso na Câmara dos Deputados.

Foi ainda Emival Caiado o autor das emendas que, aprovadas, possibilitaram a implantação das três rodovias ligando o famoso Retângulo Cruis a Goiás, a Belo Horizonte e ao resto do País, inclusive a BR-060, que une Brasília a Anápolis.

É, pois, muito oportuno, Sr. Presidente, que, ao comemorarmos os 17 anos de Brasília, façamos justiça a Emival Caiado, o homem mais importante, depois de Juscelino Kubitschek de Oliveira, na história da construção desta cidade.

Foi conclusão expressa pelo próprio Juscelino: "sem Emival Caiado, Brasília não seria construída".

E se não tivéssemos construído Brasília, possivelmente teríamos perdido grandes áreas do território pátrio, pois todos sabemos da existência de voraz interesse de muitas nações e grupos pela Amazônia e pelo Centro-Oeste.

Emival Caiado, com a sua visão de estadista, tornou possível a Juscelino — um dos maiores estadistas que já tivemos — a construção de Brasília e a mudança da Capital Federal.

E o fez, não visando, apenas, a beneficiar Goiás, mas, principalmente, à integração territorial e econômica do País.

Com a Capital instalada nesta bela e resplandesciente área central brasileira, acabamos com as intrigas do tipo "Hiléia", com as

idéias de criação de imensos lagos artificiais e a pretensão insuportável da internacionalização da Amazônia.

Funcionando aqui, em plenitude, os Três Poderes, as mais altas autoridades da Nação aqui sediadas, promove-se a real integração do País, porque daqui se contempla a amplitude de uma imensa e fascinante Nação, não mais uma provincial faixa de terra espremida entre as montanhas e o mar.

Assim, ao homenagearmos Brasília, nos seus 17 anos de existência, queremos, Sr. Presidente, levar a Emival Caiado a gratidão de Goiás e do Brasil inteiro, vindo nele o nacionalista convicto e destemido que, embora originário da plutocracia feudal goiana, soube transformar-se no mais genuíno defensor dos humildes e dos mais legítimos interesses nacionais.

Homem afeito ao diálogo, não encontrando barreiras partidárias quando se procurava um palmo de chão limpo para a defesa dos interesses nacionais, foi o único chefe udenista que não subiu ao poder com a Revolução, porque não procurou impor o próprio nome, nem quis preservar uma oligarquia em seu benefício.

No entanto fora um dos poucos chefes udenistas que, de armas na mão, sustentara a bandeira do Tenentismo e da liberal democrática em Goiás. Não fosse Emival Caiado e o partido do Brigadeiro não teria existido em nosso Estado, pois foi ele, com sua bravura, que deu condições à sobrevivência de muitos dos líderes e parlamentares da "eterna vigilância".

É preciso não confundir coragem cívica com imposição individualista.

Se Emival Caiado tivesse subido ao Governo de Goiás, o nosso Estado seria, hoje, mais moderno, desenvolvido, estável e influente.

Era o que tinha, a dizer, Sr. Presidente, identificando esta cidade, no seu natalício, que se dará amanhã com o mais bravo e consciente dentre quantos tornaram possível a sua brilhante realização. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB—AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupei esta tribuna várias vezes e V. Ex^{as} se lembram de como a ocupei, animado, entusiasmado, dizendo que acreditava nos entendimentos políticos, na distensão e, finalmente, no reencontro deste País com o verdadeiro estado de direito.

Desgraçadamente, de uma hora para outra, tudo caiu por terra, e parece que o manto negro cobriu todas as esperanças porque, de resto, já não se acredita mais em nada nesta República.

Não sei o que se tem de fazer, doravante, para restabelecer, senão todo, parte do crédito; senão para nós mesmos, pelo menos, para a juventude que está aí. Se as coisas continuarem assim, talvez tenhamos nós, da geração presente, que caminhar pelas ruas a convidar quem queira assumir os postos de mando desta República e encontremos quase todos a dizer que não têm nada com isso.

Durante esses dias, Sr. Presidente, tenho andado — creio que como tantos outros — abatido, sem alma e sem ânimo, sem saber o que possa dizer aos meus companheiros, notadamente aqueles que tinham fé, que tinham esperança, realmente, de que dias melhores viessem para o Brasil.

Não encontrei, é certo, até agora, a razão e o *modus* pelos quais eu possa me apresentar ao público e falar para a juventude deste País. Mas não me quero dar como vencido. Quero fazer, pelo menos, como os artistas dos palcos que estão sangrando por dentro e são obrigados a aparentar uma face risonha para a platéia que os assiste. Nem mesmo esta aparência eu readquiri até agora; mas espero poder readquiri-la, não me dando, portanto, por vencido, diante da situação em que se encontra a Nação, sem esperança e sem rumo para onde caminhar.

O meu Partido tem declarado e, ao mesmo tempo, se declarado disposto a caminhar. E eu que, em outras vezes, tenho ajudado a

caminhada democrática, tenho estimulado a outros desesperados e desalentados, por vezes, encontro-me no mesmo lugar deles e, incontinenti, reajo para não ir para a mesma posição.

Sr. Presidente, a responsabilidade de homens como nós, que vivemos a hora presente, e não apenas da responsabilidade dos dias presentes, mas a de transmitir alguma mensagem para as gerações futuras, ao menos para aquelas imediatamente abaixo de nós — V. Ex^a que é professor brilhante — que vamos dizer para a juventude, que mensagem de esperança nós poderemos transmitir para os que, queiramos ou não, hão de nos substituir?

Gostaria que uma injeção qualquer me atingisse o corpo, para que eu não caísse, ou, melhor dizendo, não permanecesse no desânimo em que me encontro, e do qual preciso sair, senão por mim e para mim, para os companheiros que, distante, estão esperando façamos milagres, e milagres não podemos fazer.

Não tenho ido sequer ao meu Estado, porque não sei como encontrar-me com os companheiros. Estou deixando a poeira baixar, o ânimo voltar, para que eu possa lá chegar e transmitir alguma mensagem aos meus companheiros, também os de V. Ex^a e de todos os outros parlamentares, que estão esperando de nós, mais vividos, mais experimentados, com maiores responsabilidades, a abertura de uma porta, nesta Nação, para que possam eles assumir responsabilidades de brasileiros democratas que desejam ser, ao longo do tempo.

Espero, Sr. Presidente, apesar do paradoxo, poder sair do desânimo e do abatimento. Espero poder percorrer as ruas do Brasil e do seu interior, levando alguma mensagem que não seja de abatimento, de desespero, de luta, para a geração que há de nos substituir nos postos de responsabilidade deste País. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O falecimento, em Recife, do Professor Valdemar de Oliveira, constitui-se numa irreparável perda para o Estado de Pernambuco, a quem sempre honrou, no magistério, na imprensa, nas atividades artísticas e culturais, considerado "o homem dos sete instrumentos", pelas múltiplas direções tomadas pelo talento invulgar desse médico de formação humanística, sobretudo marcado por um devotado interesse por todos os problemas da comunidade.

Valdemar de Oliveira nasceu, em maio de 1900, na capital pernambucana. Depois de cursar o primário no Colégio Pritaneu, ingressando no curso parcelado no Salesiano, e na Faculdade de Direito, foi completá-lo na Paraíba.

Em 1917, iniciou o curso de Medicina na Universidade da Bahia, doutorando-se em 1923, com uma tese sobre Musicoterapia.

Retornando a Pernambuco, quando Amauri de Medeiros era responsável por vasto programa sanitário, ingressou no Setor de Propaganda Sanitária, indo, depois, chefiar a Higiene Industrial, proposto o seu nome para a Sociedade de Medicina. Médico do Departamento Estadual de Imigração, Inspetor do Serviço de Profilaxia e Saneamento Rural, montou consultório no Recife, foi médico da "A Equitativa" e da Santa Casa de Misericórdia, do Hospital Hisbelo de Andrade Lima, na Enfermaria Santana e no Hospital Santo Amaro.

Pretendendo ingressar na carreira diplomática, resolveu, aos vinte e cinco anos, fazer o curso de Direito e, de 1924 a 1927, iniciou intensa vida social, no América, no Recife Clube e no Clube Internacional, onde se elegeu 1º-Secretário.

Teatrólogo, encenou sua primeira opereta, "Berenice", e, sucessivamente, "Aves de Arribação", "A Rosa vermelha" e "Sai cartola!".

Em 1929, casava-se com Esmeraldina da Rosa Borges, aluna laureada do Colégio Sion do Rio, mas, no ano seguinte, com a revolução outubrista, perdia o cargo de Inspetor do Saneamento Rural e as funções que exercia no Departamento do Trabalho e Imigração, então extinto. Continuava, no entanto, na chefia do Serviço Médico Escolar e, em 1935, era nomeado para a cadeira de Hi-

giene Escolar da Escola de Aperfeiçoamento Pedagógico, assumindo, como assistente, a cadeira de História Natural da Escola Normal Oficial.

Tendo abandonado a clínica, em 1930, passou a dedicar-se, exclusivamente, ao magistério e à imprensa. Foi professor do Ginásio do Recife, do Osvaldo Cruz, do Ateneu Pernambucano, do Joaquim Nabuco, do Carneiro Leão, do Liceu Pernambucano, da Nossa Senhora do Carmo, do Vera Cruz, do Regina Pacis, do Pinto Junior, da Escola Normal Oficial, do Ginásio Pernambucano, do Curso Pernambucano, da Escola de Aperfeiçoamento Pedagógico, do Instituto de Higiene do Nordeste, da Faculdade de Ciências Médicas, da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal e da Faculdade de Filosofia do Recife, onde lecionou História Natural, Biologia, Zoologia, Botânica e Higiene.

Como Jornalista, iniciou-se na Bahia, redator do *Diário de Notícias* e do *O Imparcial* e cronista da revista *Artes e Artistas*. A partir de 1924, era colaborador do *Jornal do Comércio*, do Recife, escrevendo, ainda, no *Jornal Pequeno*, no *Diário da Manhã*, na *A Província* e, há mais de trinta anos, mantinha coluna diária no *Jornal do Comércio*.

Suas maiores paixões foram a música e o teatro: Fundador do "Grupo Gente Nossa", primeiro colaborador do "Teatro do Estudante de Pernambuco", fundador do Teatro de Amadores de Pernambuco, autor, crítico e ensaiador teatral, foi membro da Sociedade de Cultura Musical, da Academia Pernambucana de Letras, do Rotary Clube do Recife e da Faculdade de Ciências Médicas.

Era pessoa de trato afabilíssimo e, embora revelasse, em suas crônicas, uma doce ironia, ninguém dominou também a arte de fazer amigos, em todas as classes e gerações. Muito poucos os que fizeram o curso secundário em Pernambuco, nos últimos trinta anos, que não tenham ouvido as suas aulas brilhantes.

Sobre a morte, dizia Valdemar de Oliveira:

"Uma indagação, porém, me assalta, constantemente: Por onde me atacará ela? Bom seria que chegasse sem ser esperada, num lance fulminante, desde que não me colhesse intranquila a consciência. Não me agradaria morrer no mar, como canta Caymi, por cantar. Quero morrer dormindo, num avião que explode no ar. É a incerteza do seu roteiro que nos sacode a alma. Saltará sobre minha garganta, castigando-a pelo relevo que deu à minha vida?"

A morte não o colheu num avião. Mas levou-o, sem muito ruído, placidamente, como queria. E, como isso, roubou a Pernambuco um dos seus mais altos valores, como o reconhecem todos os pernambucanos, cuja homenagem desejamos, agora, interpretar, num preito de admiração e de saudade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB—SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Já nos manifestamos a respeito das sentidas preocupações que se generalizam no meio econômico nacional e que são originárias da nossa dependência externa do petróleo. Embora as autoridades brasileiras tenham demonstrado, através do Programa Nacional do Alcool, uma peculiar atenção ao problema, vemos constrangidos que as metas a serem atingidas, quer por cortes orçamentários, quer pela burocracia que está sempre a afetar os planos oficiais, não serão cumpridas nos prazos previstos.

Demos ênfase especial a um estudo elaborado sob a coordenação do Professor Doutor Romeu Corsini, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, o qual viabiliza a construção de usinas de destilação do álcool bastante simples. Essas destilarias seriam distribuídas entre propriedades agrícolas de médio porte, contribuindo para uma melhor distribuição de renda no setor agrícola.

Há que se comparar certos parâmetros que envolvem o estudo do Professor Romeu Corsini e a planificação oficial ditada pelo Programa Nacional do Alcool.

O Governo procurou um modelo que favorecesse grandes investimentos. Exemplo disso, são os grandes projetos submetidos à apreciação do MIC, cujos valores em financiamento, via de regra, ultrapassam a cifra dos 100 milhões de cruzeiros. Esquemmatizou modelos para a produção de 60, 90 e até 120 mil litros diários de álcool carburante. Considerou as usinas sob dois aspectos: as anexas e as autônomas.

A partir dessa orientação, começou a surgir uma série de obstáculos, que persistem até hoje. Nas anexas, pelo fato das usinas já estarem suficientemente comprometidas com seu patrimônio junto às instituições financeiras de âmbito oficial, a concessão de financiamentos se processa de forma lenta. Nas autônomas, o volume financeiro, imprescindível aos empreendimentos de grande porte, constitui-se num entrave que dificulta a agilização do empréstimo.

Já o estudo da Escola de Engenharia de São Carlos, vinculada à Universidade de São Paulo, procura o racional ou seja, a distribuição de usinas em um número elevado de propriedades.

Seria difícil enumerar todas as vantagens que adviriam com esse aspecto. A título de simples menção, gostaríamos de salientar a melhor distribuição de riquezas internas que contribuiria para um melhor padrão de vida do nosso povo; a descentralização da mão-de-obra, qualificada ou não, que se espalharia ao longo das propriedades agrícolas que investissem no setor; a distribuição mais equitativa dos impostos, a beneficiar mais municípios; e a própria diversificação agrícola, tão importante para o desenvolvimento do setor.

Cumpramos lembrar outro ponto positivo: os investimentos seriam de menor porte, ou se não o fossem, desde que consideremos quantidade menor de financiamento com quantidade maior de propriedades a serem financiadas, seriam menos complicados pois envolveriam somas menores.

Essas médias propriedades, com área estimada em 600 hectares, poderiam produzir 4 milhões de litros/ano. Está bem claro que o projeto não pretende atender, de forma ambiciosa, as imensas necessidades do País. Não pretende, igualmente, se opor à construção de usinas anexas. Pretende, isto sim, demonstrar que, no interesse do Brasil, mais racional seria ampliar os benefícios do Programa Nacional do Alcool a um número sempre maior de propriedades.

Ao final, torna-se importante manifestar a nossa estranheza com relação à essencialidade dos técnicos que aí estão. Um estudo tão valioso como esse, apresentado por homens de reconhecido valor profissional, não está a receber as atenções das nossas autoridades. E isso, manda o bom senso, não deve continuar a acontecer. O próprio Presidente da República, por diversas vezes, conclamou a imaginação criadora dos brasileiros. A contribuição da Escola de Engenharia de São Carlos é um fato irreversível em resposta ao Governo. Fica, pois, a nossa expectativa para o acolhimento desse projeto. Que o Programa Nacional do Alcool compreenda, através de seus executores, a política proposta, que objetiva beneficiar vasta população que permanece em nosso meio rural. Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 12, de 1977-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Decreto-lei nº 1.449, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se sexta-feira, às 11 horas, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1977-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos

milhões de cruzeiros) para fazer face ao recolhimento do Ônus Financeiro, Temporário, instituído no Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, tendo

PARECER, sob nº 10, de 1977-CN, da Comissão Mista, favorável, com voto vencido dos Deputados José Zavaglia, Antônio José e Aírton Sandoval.

Em discussão o projeto.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra, pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejava apenas uma informação de V. Exª, na hora em que se inicia a discussão do Projeto de lei nº 1/77, do Congresso Nacional, "que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para fazer face ao recolhimento do Ônus Financeiro, Temporário, instituído no Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977..." que é aquele justamente que se refere ao recolhimento restituível sobre aquisição de gasolina, óleo diesel e óleo combustível, a respeito do andamento desse Decreto-lei; quando ele virá ao plenário, porque já há algum tempo que ele se encontra tramitando no Congresso e a mim me parece que sendo esta uma matéria correlata, porque o crédito depende justamente da ratificação, por esta Casa, do Decreto-lei em referência, eu fico em dúvida sobre o caso de amanhã o Congresso resolver não aprovar aquele dispositivo legal pela sua evidente inconstitucionalidade, já que aqui mesmo está provado o aumento de despesa que a Constituição proíbe. Queria saber se nós poderíamos votar esta matéria antes da apreciação do Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977.

Era a indagação que faria a V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

São matérias que guardam um certo parentesco, mas não muito próximo. Podemos classificar de duas proposições congêneres, mas independentes nos seus efeitos, separadas na sua posição constitucional.

O Decreto-lei nº 1520, que ainda sofrerá discussão no Congresso, estabeleceu a figura do restituível na política governamental para enfrentar a crise mundial do petróleo nas suas implicações sobre o nosso País.

Já o projeto-de-lei que estamos apreciando, traz no seu texto o seguinte esclarecimento:

"Quanto ao montante do crédito — Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) — a Exposição de Motivos explica que ele resultou de uma estimativa do consumo máximo de combustível, no ano corrente, equivalente a 90% (noventa por cento) do que foi autorizado para o ano passado."

Trata-se, então, de disposição legal, de uma estimativa já vigente no ano passado. São recursos absolutamente indispensáveis para o andamento da máquina administrativa.

Então, são proposições que devem ser apreciadas separadamente.

Era este o esclarecimento — que, aliás, consta da exposição de motivos — que eu gostaria de dar ao nobre e eminente Deputado Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

A Liderança da Maioria deu as explicações solicitadas pelo Sr. Líder da Minoria.

Não havendo quem deseje discutir a matéria, vou encerrar a discussão e submeter a votos o projeto.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado pela Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado pelo Senado Federal.

Aprovado o projeto sem emendas e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1977 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 200.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para fazer face ao recolhimento do Ônus Financeiro, temporário, instituído no Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, parceladamente, crédito especial até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para fazer face ao recolhimento restituível, instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, e atualmente em aplicação sobre a gasolina automotiva e o óleo combustível, consumidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Federal e dos Poderes Legislativo e Judiciário e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O crédito autorizado nesta Lei será aberto a 3201 — Encargos Financeiros da União, Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e utilizado pelos Órgãos, Entidades e Fundações, aos quais caberá, ainda, o encargo da remessa dos comprovantes do recolhimento do ônus financeiro, temporário, ao Banco Central do Brasil, para fins de custódia e posterior ressarcimento ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial a ser aberto na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento a 3900.99999999.999 — Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTUNES DE OLIVEIRA NA SESSÃO CONJUNTA DE 19-4-77, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as minhas tendências são, em geral, para o presente. Penso no passado, tomando-lhe lições; e penso no futuro, mas não com aquela idéia fixa de um futuro doentio.

Um cavalheiro inteligente, Sr. Presidente e eminentes Parlamentares, chamado Carlos Chagas, no *Jornal de Brasília* do dia 10 de abril deste ano, escreveu um artigo, chamando a atenção para o julgamento do futuro. Nesse artigo, o jornalista fala com tanta precisão que o leio, nesta hora, esperando que aprendamos com ele alguma lição. Não estou dizendo que acordo com todos os itens, pensamentos e palavras de S. Sª, mas o conteúdo geral é aceitável.

Diz ele:

O JULGAMENTO DO FUTURO

Um dia, quando tudo passar, será difícil que o futuro possa perdoá-los. Não se encontrarão justificativas para a exceção, para a

adoção do mais fácil ou do menos pior, a pretexto de se evitar o pior. Como, da mesma forma, poucas explicações subsistirão para que alguém compreenda a acomodação, a subserviência e o servilismo de grande parte da classe política. Não se poderá aceitar a forma pela qual grande parte da Nação, fazendo as vezes do avestruz, a tudo ou a quase tudo assistiu calada, ou falando muito baixo.

Passa a constituir valor menor saber se o atual Presidente levantou grande parte da censura à imprensa, restabeleceu o diálogo com os políticos ou permitiu eleições livres em 74. Porque, no fim de tudo, as "reformas" por ele promovidas terão sido para evitar, em 78, a repetição dos resultados eleitorais de 74. E o diálogo com os políticos germinou tão mal que, para essas mesmas reformas, o Executivo teve de fechar o Legislativo, não apenas interrompendo o diálogo, mas até o proibindo. E quanto à imprensa escrita, se bem que livre em sua maior parte (ao menos até agora), pouco ou nenhuma influência teve no episódio das reformas. Também ela assistiu o fato consumado.

Como serão vistos os atuais responsáveis pelo regime, dentro de algumas décadas? Não se lhes tirará o idealismo, quem sabe as boas intenções e até alguma boa ação no rumo daquilo que afinal terão feito retroagir, mas a partir dos fatos consumados, será difícil perdôá-los: o que fizeram com a democracia brasileira? Como a deixaram perder-se num espaço de treze anos, eles que em nome dela se levantaram junto com a Nação?

Um dia quando tudo passar, eles serão julgados. E como serão julgados!

Em seguida, Sr. Presidente, leio um outro artigo que me impressionou grandemente, escrito pelo talvez maior Líder católico da América Latina — o eminente escritor Tristão de Athayde. Conhecemos o escritor, fomos colega da sua filha na universidade e sabemos da sua autenticidade. Ele chama a atenção para o chamado anticomunismo.

Nesse artigo, ele diz o seguinte:

O ANTICOMUNISMO

Tristão de Athayde

A pior das pragas criadas pelo comunismo, no mundo moderno, foi o anticomunismo. Os extremos se tocam. E como também nos tocam, no dizer de Gide, estamos condenados a oscilar entre essas contradições e a confundir o equilíbrio com a mediocridade. Ou a colocar a contradição na essência do ser, como pretendeu Hegel, e não à sua margem, em sua preparação ou por sua negação, como nos ensina uma sã filosofia da proporcionalidade. E como a verdade é sempre uma proposição multilateral e não uma proposição unilate-

ral, o espírito de parcialidade e não o de globalidade é que nos leva ao fanatismo das posições antitéticas, de que um câncer como o anticomunismo é um dos mais frisantes e correntes exemplares. Entre nós, particularmente depois do **putsch** de 1935, essa praga nos está corrompendo e atacando por todos os lados, tanto no Estado como na Cultura e já agora na própria Igreja.

Como se vê, vem de longe esse primarismo anticomunista, que entretanto não tem feito senão agravar-se. Enquanto eu mesmo, exatamente ao contrário dessa dicotomia destruidora, sempre sustentei expressamente, já nos tempos do Governo Dutra, que o melhor meio de evitar a famosa "infiltração comunista", em todos os meios nacionais, era precisamente legalizar o Partido Comunista. Isto é, definir as posições abertamente. É o que penso até hoje, como quem considera o comunismo como um totalitarismo tão detestável, na prática, e tão inimigo da liberdade e da justiça, bases de todo sistema político sadio e autêntico, como qualquer totalitarismo reacionário e direitista.

No plano da cultura, por sua vez, estamos a cada passo assistindo às proezas da censura prévia, que impede a publicação e a exibição de tudo aquilo que, de perto ou de longe, cheire a marxismo. E todos nós que nos colocamos mesmo apenas à esquerda do centro somos tachados, aberta ou disfarçadamente, de comunista. Por mais primário e contraproducente que seja esse apodo, nos meios intelectuais, ainda é corrente. Pois o fanatismo dos inteligentes e cultos é muito mais pernicioso que o dos desinteligentes ou incultos.

"Mas onde esse veneno do anticomunismo é mais calamitoso" é no seio da própria Igreja Católica. Acabamos de assistir, assombrados, depois de um Itaici da unidade episcopal, ao escândalo de um Arcebispo delatando e apodando de comunistas dois de seus mais ilustres irmãos do episcopado, cujo único crime tem sido o de lutarem e se sacrificarem, sem limites, pelos nossos irmãos mais pobres, mais oprimidos, mais amados pelo próprio Cristo".

A praga é de morte.

Sr. Presidente, o escritor chama a atenção para este ponto. Sempre digo, nas minhas pregações, que o melhor meio de terminar com o comunismo é através do cristianismo. O anticomunismo é negativo.

Assim, deixo minhas palavras com esta tese: lutemos por uma democracia autêntica, sem conotações de direita ou de esquerda, com inspiração cristã, porque, fora disto, é errar, e errar muito.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZARD;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26

439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes -- 70000 -- BRASÍLIA -- DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes -- 70000 -- BRASÍLIA -- DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00